

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado de acordo com a **Lei Federal 14.133/21**, com base nas indicações do **Estudo Técnico Preliminar**, prestando as informações necessárias para o melhor atendimento à execução da obra descrita a seguir.

2. OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BOMBAS HIDRÁULICAS NAS UNIDADES DA SECRETARIA DE RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE**, conforme descritivo, caracterizado e especificado neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento total de peças, mão-de-obra técnica, insumos, testes, desinstalação/reinstalação, e garantia de nível de serviço (SLA), para todos os sistemas de bombeamento hidráulico e aeradores AP instalados nas unidades da Secretaria de Meio Ambiente de Barueri.

3.2. Essas manutenções visam garantir o funcionamento contínuo e seguro dos sistemas hidráulicos utilizados para aeração, abastecimento, saneamento e demais usos ambientais e operacionais. Atualmente, existem 24 (vinte e quatro) bombas, aeradores e filtros instalados nas unidades que compõe a SEMA. Suas especificações, quantidades e referências serão descritas a seguir.



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

Item	Descrição	Qtd.	Local*
01	Bomba hidráulica marca Schneider Motobombas, Modelo MEAL 2350, Motor WEG de 5 CV's, Rotor Alumínio Recalque e sucção de 11/2 trifásico 4 voltagens	04	Lago do Parque Dom José
02	Bomba hidráulica submersa, 220V, marca Ferrari modelo HYD 0108 - motor 1 CV, Monofásica e Submersão máxima 5 metros	01	Palco do Parque Dom José
03	Bomba hidráulica submersa, 220V, marca Ferrari modelo HYD 0108 - motor 1 CV, Monofásica e Submersão máxima 5 metros	01	Lago do Palco do Parque Dom José
04	Aerador AP 2 Cv's trifásico	01	Lago do Parque Dom José
05	Bomba hidráulica marca Schneider Motobombas, Modelo MEAL 2350, Motor WEG de 5 CV's, Rotor Alumínio Recalque e sucção de 11/2 trifásico 4 voltagens	02	Lago do Parque Ecológico do Tietê
06	Aerador AP 2 Cv's trifásico	01	Lago do Parque Ecológico do Tietê
07	Bomba hidráulica Ferrari modelo IDB 50 de 1 CV 750 watts, recalque de sucção 8 MCA 110/220volts e vazão de 3 l/h.	01	Caixa d'água do Orquidário Municipal
08	Bomba hidráulica maca motor Franklin Electric, carcaça Schneider Motobombas, modelo BCR-2010, 0,5m, 60 220v.	02	Caixa d'água do CEPAD 1
09	Bomba hidráulica submersível Rowa com triturador, monofásica e 220v.	01	ETE do CEPAD 1
10	Bomba hidráulica submersível Lepono, trifásica, 3cv e 220v.	02	ETE do CEPAD 1
11	Bomba pressurizadora Lorenzetti, PL 400P, vazão máx. de 37,5L/min, sucção máx. 8mca, conexão 1"/1", 127/2020 bivolt e potência 370w.	5	Parque da Juventude - Diversos locais (caixas d'água)
12	Filtro de bomba de piscina Dancor modelo DFR 11, área de filtragem em 0,06m², vazão de filtragem e retrolavagem 2,2 m³/h, pressão de trabalho 35mca, carga de areia de 14kg, granulometria da areia 0,50 a 0,65mm.	1	Parque da Juventude - Chafariz
13	Motor de indução de gaiola, marca WEG classe R3, Kw (mpcv) 2,20 (300), 220/380volts, 60/50hz, A 750/4 34/8 RPM 3450/2870, rendimento 865/83596.	1	Parque da Juventude - Chafariz
14	Motobomba piscina Dancor M. 1/4cv, PF-17w, 127/220v, consumo 0,54Kw/h, rendimento bomba (%) 40,4, rendimento conjunto (%) 22.	1	Parque da Juventude - Chafariz

3.3. Assim, a presente contratação é essencial para assegurar a continuidade do funcionamento dos sistemas hidráulicos das unidades ambientais; evitar paralisações de atividades que dependem do uso de bombas hidráulicas, como tratamento de esgoto;



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
 CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

irrigação de áreas verdes; aeração de lagos; abastecimento de espelhos d'água; prolongar a vida útil dos equipamentos e reduzir custos com trocas desnecessárias por falta de manutenção; atender às normas ambientais e de segurança.

3.4. A não realização da manutenção compromete a preservação dos espaços públicos e pode gerar risco ambiental e desperdício de recursos hídricos. Desta forma, solicitamos a abertura de processo licitatório.

4. DA DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. Serviço de manutenção preventiva

4.1.1. Inspeção Geral do Conjunto Bomba e Motor: Consiste na verificação completa do conjunto, incluindo inspeção visual, identificação de ruídos, vibrações e aquecimento, além do reaperto de parafusos, flanges e conexões. Avaliam-se ainda o estado do eixo, rotor, difusor e selo mecânico, bem como possíveis vazamentos.

4.1.2. Verificações e Ensaios Elétricos: Envolve medições de corrente e tensão, análise do equilíbrio das fases em motores trifásicos e realização de testes de isolamento dos enrolamentos. Inclui também a inspeção do cabo elétrico e testes de partida e parada para confirmar o funcionamento adequado do motor.

4.1.3. Inspeção Mecânica dos Componentes: Abrange a verificação de rolamentos, ventilador do motor, tampas de proteção e carcaça. Também são avaliados os bocais de sucção e recalque, identificando desgastes, obstruções ou danos estruturais que possam comprometer o desempenho hidráulico.

4.1.4. Inspeções em Bombas Submersas: Incluem a avaliação da câmara de óleo, inspeção do prensa-cabo, teste da boia de nível e limpeza da grelha ou base de sucção, garantindo que não haja impedimentos ao fluxo e que os mecanismos de acionamento funcionem corretamente.

4.1.5. Inspeções para Bombas com Triturador: Compreendem a verificação do conjunto triturador (faca e disco), o alinhamento

da câmara de corte e o estado do selo mecânico reforçado, assegurando desempenho adequado no bombeamento de efluentes com sólidos.

4.1.6. Filtro de areia da bomba de piscina (chafariz): Abrange a inspeção visual da tampa, coletores internos e conexões, a verificação da pressão de operação, do manômetro e do desempenho da válvula multiporta. Inclui ainda a limpeza das superfícies e remoção de incrustações, a conferência e substituição preventiva de O-rings e gaxetas quando necessário, bem como a realização de testes de estanqueidade e de funcionamento nas etapas de filtrar, retrolavar, enxaguar e drenar.

4.1.7. Motor de indução de gaiola: Inclui a inspeção elétrica com medição de tensão, corrente de operação e verificação do equilíbrio de fases, além do teste de isolamento por megôhmetro. Abrange também a inspeção mecânica, com avaliação de folgas, ruídos, estado dos rolamentos e verificação do eixo. Prevê a limpeza geral, reaperto das conexões elétricas da caixa de bornes, substituição preventiva de terminais danificados e testes funcionais de partida, rotação e vibração, finalizando com registro técnico dos parâmetros.

4.1.8. Motobomba piscina (Chafariz): Inclui a inspeção visual da motobomba, com desmontagem básica para verificação do impeller, difusor e câmara interna, além da remoção de detritos. Abrange a checagem do selo mecânico, juntas, O-rings e gaxetas, substituindo-os preventivamente quando apresentarem desgaste. Envolve também a avaliação do eixo e dos rolamentos quanto a folgas ou ruídos, limpeza geral, reaperto de fixações e teste operacional para verificar vazão, ruído e consumo elétrico em comparação com o valor nominal.

4.1.9. Rede hidráulica primária: Envolve a inspeção das tubulações, a remoção de obstruções e a verificação das conexões, substituindo peças desgastadas. Inclui também a checagem de válvulas, registros e gavetas, bem como a instalação programada de bombas, filtros, aeradores e quadros elétricos quando necessário. Realizam-se, ainda, testes de pressão e vazão para assegurar que o sistema opere de forma eficiente e segura.

4.1.10. Painel e quadros elétricos: Consiste na verificação de conexões, terminais e barramentos, identificando pontos de aquecimento, desgaste ou afrouxamento. Realizam-se limpezas internas para remover poeira e umidade, além de checar dispositivos de proteção, como disjuntores, fusíveis e contadores, assegurando que atuem corretamente. A avaliação de integridade dos cabos, isolamentos e componentes eletrônicos complementa o processo. Após as verificações, efetuam-se testes funcionais para confirmar o bom desempenho do conjunto elétrico.

4.2. Serviço de manutenção corretiva

4.2.1. Manutenção de Bombas Submersas: Abrange a troca do óleo da câmara selada, reparos ou substituição do cabo elétrico submersível, substituição da grelha ou base de sucção, correções de isolamento elétrico e a remoção e reinstalação completa da bomba no poço.

4.2.2. Manutenção de Bombas com Triturador: Compreende a substituição do conjunto triturador (faca e disco), da câmara de corte e do selo duplo reforçado, além da recuperação da carcaça quando danificada por sólidos.

4.2.3. Reparos Elétricos e Mecânicos: Inclui a recuperação ou substituição de peças, reparos no eixo, correções de vazamentos na carcaça e conexões e ressoldagem de contatos e terminais elétricos.

4.2.4. Serviços de Apoio: Envolve a remoção e reinstalação da bomba, aerador ou filtro, realização de testes de desempenho (vazão, pressão e corrente) e limpeza completa dos componentes acessíveis.

4.2.5. Filtro de areia da bomba de piscina (chafariz): Compreende a substituição da areia sílica conforme especificação técnica, bem como a troca da válvula multiporta, manômetro ou laterais sempre que constatadas falhas funcionais. Inclui a reposição de O-rings, gaxetas, tampão de dreno e conexões danificadas, além do reparo ou substituição da carcaça ou tampa quando houver trincas, vazamentos ou oxidação. Após as intervenções, realiza-se a montagem final, seguida de testes de estanqueidade e ensaio operacional para confirmar vazão e pressão adequadas.



4.2.6. Motor de indução de gaiola: Engloba a substituição dos rolamentos quando identificado desgaste, troca de terminais ou conectores danificados, correção de falhas elétricas ou mecânicas na caixa de bornes, e ajustes de alinhamento do motor com a bomba quando necessário. Inclui ainda reparos na ventilação (ventoinha, protetor e tampa) e regularização de eventuais vibrações ou superaquecimento, com testes finais de desempenho elétrico e mecânico.

4.2.7. Motobomba piscina (Chafariz): Compreende a substituição do selo mecânico quando houver vazamentos, troca do impeller, difusor ou voluta em caso de danos ou deformações, além da recuperação do eixo ou acoplamento quando identificado empenamento. Inclui a substituição de rolamentos (quando aplicáveis), reposição de tampas, suportes e parafusos danificados, e eventual reparo do conjunto motor, incluindo rotor. Finaliza com montagem completa, teste de estanqueidade e ensaio operacional para validar eficiência e consumo.

4.2.8. Rede hidráulica primária: Envolve reparar vazamentos em tubulações, conexões e válvulas, além de substituir peças danificadas como conexões, registros e válvulas de retenção. Inclui também ajustes e correções nos sistemas de bombeamento e recalque. Após as intervenções, são feitos testes de pressão e vazão para confirmar a recuperação adequada do sistema.

4.2.9. Painel e quadros elétricos: Envolve o reparo ou a substituição de disjuntores, fusíveis, contatores, relés e cabos danificados, além do reaperto ou troca de conexões que apresentem aquecimento ou mau contato. Também podem ser necessários ajustes ou substituições em barramentos, trilhos DIN e dispositivos de comando. Nos casos de pane elétrica ou sobrecarga, realizam-se intervenções imediatas para restaurar o funcionamento do painel. Após os reparos, aplicam-se testes de continuidade, isolamento e funcionamento, garantindo que o sistema opere com segurança e estabilidade.

4.3. Peças e acessórios

4.3.1. Filtro de areia da bomba de piscina (chafariz): Incluem-se a carga de areia sílica conforme especificação, a válvula



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

multiporta com seu anel de vedação, as laterais ou coletores internos, bem como os anéis O-ring da tampa e da válvula. Também devem ser previstos manômetro, parafusos, abraçadeiras, gaxetas da tampa, tampão e junta do dreno, além de flanges, conexões, adaptadores e, quando necessário, a carcaça ou tampa do filtro.

4.3.2. Motor de indução de gaiola: Devem ser previstos rolamentos (dianteiro e traseiro), ventoinha com protetor e tampa do ventilador, junta ou gaxeta da caixa de bornes, parafusos de fixação, terminais elétricos e conectores de substituição. Quando aplicável, considerar bucha ou came de acoplamento e flange de acoplamento.

4.3.3. Motobomba piscina (Chafariz): Devem ser previstos selo mecânico, impeller e difusor de reposição, juntas, gaxetas e O-rings da tampa, além de eixo ou acoplamento quando necessário. Incluir parafusos, porcas, borrachas de vedação, tampas e suportes plásticos ou metálicos conforme o modelo. Considerar também rotor ou kit de reparo do motor para situações corretivas mais profundas.

4.3.4. Peças para Bombas de Superfície: Devem ser previstas a substituição do selo mecânico simples, rotor (alumínio ou latão), difusor, rolamentos e ventilador do motor. Também podem requerer troca a tampa traseira, bocais de sucção e recalque, carcaça, tampa lateral (em modelos periféricos), placa difusora periférica e a base de fixação.

4.3.5. Peças para Bombas Submersas: Incluem o selo mecânico duplo, rotor, difusor, câmara de óleo, óleo específico, cabo elétrico submersível e a emenda selada. Podem ainda exigir substituição a boia de nível, grelha ou base de sucção, tampa superior com prensa-cabo, carcaça submersível, O-rings, parafusos inox e flanges de saída.

4.3.6. Peças para Aeradores Tipo AP: Devem ser previstas a hélice de aeração, eixo prolongado, rolamentos, sistemas de vedação do eixo, flutuadores, carenagem superior, suporte do motor, carcaça do motor e conjuntos de parafusos e suportes da estrutura flutuante.

4.3.7. Peças para Bombas com Triturador: Incluem o conjunto triturador (faca e disco), câmara de corte, parafusos reforçados

e selo mecânico duplo reforçado. Podem também necessitar substituição o rotor, difusor, câmara de óleo, cabo submersível, grelha ou base de sucção e tampa superior com prensa-cabo.

4.3.8. Rede hidráulica primária: inclui troca de conexões (joelhos, luvas, T, reduções, uniões). Substituição de válvulas de retenção, registro e gaveta, bem como o material necessário para realizar os reparos em vazamentos (colas, soldas, vedações e etc).

4.3.9. Painel e quadro elétrico: Envolve todos os dispositivos de proteção, como disjuntores, fusíveis e relés, que evitam sobrecargas e curtos-circuitos, além dos elementos de comando, como contadores, botões e chaves seletoras, usados para operar e automatizar os circuitos. A organização interna é garantida por barramentos, cabos, bornes e trilhos DIN, enquanto o monitoramento é realizado por medidores, voltímetros, amperímetros e indicadores luminosos. A estrutura física, composta por carcaça, placas de montagem, ventiladores e filtros, assegura proteção e ventilação. Complementam o conjunto os itens de segurança, como chave geral, aterramento e identificação, que garantem funcionamento seguro e conforme as normas técnicas.

4.4. Frequência e condições gerais

4.4.1. Execução da Manutenção Preventiva e Corretiva: A manutenção deverá ser realizada por bomba, no local de instalação, com frequência mensal, incluindo a emissão de relatório técnico após cada atendimento.

4.4.2. Conformidade com Normas Técnicas: Todos os serviços devem seguir as especificações técnicas aplicáveis e estar em conformidade com as normas da ABNT, garantindo padronização e qualidade nas intervenções.

4.4.3. Atendimento às Normas de Segurança: As atividades devem seguir rigorosamente as normas de segurança do trabalho e saúde ocupacional, utilizando ferramentas e equipamentos adequados para trabalhos desta natureza.

4.4.4. Remoção e Reinstalação de Componentes: Quando houver necessidade de retirar peças do equipamento, a contratada será



responsável pela remoção, transporte, manutenção e reinstalação, sem custos adicionais para a Contratante.

4.4.5. Fornecimento de Equipamento Substituto: Caso a bomba ou peça precise ser retirada, a contratada deverá fornecer equipamento similar para evitar a interrupção do funcionamento do serviço público.

4.5. Considerando as características da execução do objeto fica claro que se trata de um serviço que demanda competências e práticas típicas de engenharia, caracterizando-o como uma **obra/serviço de engenharia de natureza comum**, não se trata de serviço exclusivo, amplamente acessível, e não demanda alto grau de especificação.

4.6. A licitação será executada sob o **regime de empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 6º, inciso XLII, e art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Nesse regime, a Administração remunera a contratada de acordo com os quantitativos efetivamente executados, mediante a aplicação dos preços unitários ofertados na licitação, o que assegura maior controle, economicidade e transparência. A adoção do preço unitário mostra-se a solução mais adequada para garantir a correta execução contratual, a justa medição dos serviços e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, em conformidade com os princípios da eficiência e da legalidade.

5. LICENCIAMENTOS

5.1. Quanto à eventual elaboração de **Relatório de Impacto Ambiental**, este não se faz necessário no presente caso, vez que o serviço/obra não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 2º, da Resolução CONAMA 001/1986, ou seja, a sua execução não se mostra potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente.

5.2. A expedição de **Alvará de Construção** se mostra prescindível, haja vista que tal procedimento carece de norma municipal prevendo sua exigência e ainda, requerer que a Administração Municipal solicite para si mesma a referida autorização, mediante a anuência



expressa de seus próprios órgãos técnicos, configuraria formalidade excessivamente burocrática, o que deve ser repelida, sob pena de afronta aos princípios constitucionais da legalidade e, sobretudo, da eficiência, ambos esculpidos no “caput” do artigo 37, da Constituição Federal.

5.3. Caso haja necessidade de licenciamento ambiental do serviço/obra, autorizações de órgãos como CETESB, Polícia Federal, Secretaria do Meio Ambiente, DAEE, e outros órgãos, caberá à detentora/contratada tomar todas as providências para a obtenção das licenças, autorizações, regularizações, etc., bem como, os custos inerentes a tais procedimentos.

5.4. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que a contratada para a realização da obra e serviços de engenharia deverá realizar com responsabilidade ambiental, visando à economia da manutenção e operacionalização, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais considerando a composição, características ou componentes sustentáveis que reduzam o impacto ambiental, conforme o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo II.

6. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

6.1. A admissão da participação de empresas em consórcio na licitação cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de bombas hidráulicas nas unidades da Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente amparada e administrativamente vantajosa, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O objeto licitado envolve serviços especializados, contínuos e distribuídos em diferentes unidades, podendo demandar conhecimento técnico específico, disponibilidade de equipes qualificadas, equipamentos adequados, logística eficiente e capacidade de atendimento simultâneo, especialmente em situações de manutenção corretiva. Nesse contexto, a formação de consórcios

permite a complementação de capacidades técnicas, operacionais e financeiras entre as empresas consorciadas, ampliando as condições de atendimento pleno às exigências do contrato.

6.3. A possibilidade de consórcio não compromete a competitividade, ao contrário, estimula a ampliação do universo de participantes, permitindo que empresas que, isoladamente, não atenderiam integralmente às exigências do objeto possam, em conjunto, apresentar proposta técnica e economicamente vantajosa à Administração Pública. Tal medida contribui para o aumento da concorrência e para a obtenção da proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios da isonomia, competitividade e eficiência.

6.4. Ressalta-se que a admissão de consórcios não implica prejuízo à execução contratual, desde que observadas as regras editalícias quanto à responsabilidade solidária das consorciadas, à definição clara da empresa líder e à comprovação proporcional da qualificação técnica, conforme autorizado pela legislação vigente. Ao contrário, a atuação conjunta tende a mitigar riscos operacionais, assegurar maior continuidade dos serviços e reforçar a capacidade de resposta às demandas da Administração.

6.5. Diante do exposto, conclui-se que a admissão de consórcios é plenamente justificável, alinhada ao interesse público e às boas práticas administrativas, não representando risco à execução do contrato, mas sim uma estratégia que potencializa a eficiência, a competitividade e a adequada prestação dos serviços contratados.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O Prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze)** meses.

7.2. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



7.3. Os Serviços serão executados:

- Parque Dom José: Rua Ângela Mirela, 500 - Vila Porto;
- Parque Ecológico do Tietê: Av. Av. Dr. Dib Sauaia Neto, 1600 - Alphaville;
- Orquidário Municipal: Estrada Dr. Cícero Borges de Moraes, 3719 - Bairro dos Altos;
- CEPAD 1: Rua Vera Cruz, 340 - Bairro dos Altos;
- Parque da Juventude: Av. Antônio Furlan, s/n - Chácara Marco.

7.4. A execução do objeto será a partir da emissão da ordem de início, estabelecido pela Secretaria de Obras.

7.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

8. REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data da ordem de início.

8.2. Em caso de eventuais necessidades, os preços contratados poderão ser reajustados, de comum acordo entre as partes, caso seja ultrapassado o prazo contratual, a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação do índice **FIPE - IPC - Índice Mensal Geral, ocorrida entre a DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DATA BASE - I0) e o DECURSO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.**

8.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

8.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 9.787, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total e parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais técnicos alocados na Secretaria de Obras, ao qual competirá o acompanhamento da execução do contrato, anotando toda e qualquer ocorrência.

9.6. No caso de se contatar irregularidades deverá notificar a Contratada para correção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.9. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil para sua tramitação, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

10.4. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação, objetos do presente Termo, no que couber.

10.5. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços acordados se realizem com profissionalismo e perfeição, dentro dos parâmetros das normas competentes.

10.6. Fornecer aos seus empregados EPI's, uniformes e crachá de identificação, de uso obrigatório durante a execução dos Serviços.

10.7. Manter um encarregado durante a execução do serviço para supervisionar o andamento das atividades e solucionar problemas se necessário.

10.8. Recrutar, em seu nome sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do Município de Barueri.

10.9. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social.

10.10. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção;

10.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas seus empregados em atividade, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

10.12. Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços.

10.13. A Contratada ficará obrigada a executar os serviços constantes neste Termo de Referência, com a chamada técnica para manutenção corretiva e preventiva, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 17:00 horas, dentro da melhor técnica e recomendação dos fabricantes.

10.14. Atender às chamadas da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas (para manutenção corretiva) para regularizar anormalidades de funcionamento;

10.15. Fornecer à Administração Pública, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre o OBJETO, que venham a ser solicitadas;



10.16. Para aceite dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, a Contratada deverá apresentar junto com os relatórios de serviços e planos de manutenção, um check-list (tabela), com todos os itens de serviços solicitados, além daqueles recomendados pelo fabricante, onde deverá constar a descrição da atividade, data de execução, observações, nome do técnico que executou os serviços e aprovação do responsável;

10.17. Fornecer, às suas expensas, todas as ferramentas e materiais de limpeza e lubrificação e outros materiais de consumo necessários à plena execução do serviço, visando o bom funcionamento e a boa conservação das bombas e seus componentes;

10.18. Prover seus funcionários com os equipamentos de proteção adequados à execução dos serviços OBJETO da contratação;

10.19. Eximir a Administração Pública de toda e qualquer responsabilidade perante terceiros, em relação a quaisquer ações judiciais, por prejuízos que contra ela possam ser arguidos, originados diretamente da execução dos serviços contratados, assumindo, em consequência, inteira responsabilidade pelos mesmos;

10.20. Informar a Administração Pública quaisquer danos causados às suas instalações ou a qualquer de seus bens;

10.21. Responsabilizar-se pelos danos causados ao imóvel e a qualquer equipamento, bem como ao patrimônio da Administração, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

10.22. Credenciar junto à Administração Pública, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução dos serviços;



10.23. Manter, durante a Vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na época da sua assinatura;

10.24. Cumprir, durante a vigência do Contrato, todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

10.25. As práticas de manutenção, objeto da contratação, deverão ser aplicadas em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica. O somatório das práticas de manutenção para garantia das bombas e manutenção programada visando o bom funcionamento e desempenho dos sistemas, permitirá o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção;

10.26. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva, com ou sem substituição de peças, terão a garantia de 90 (noventa) dias, contados da finalização da respectiva Ordem de Serviço ou do término da vigência contratual. Nos serviços que contemplem fornecimento de peças, havendo garantia específica na peça ou equipamento, prevalecerá o prazo de garantia da peça/equipamento, se essa for superior a 90 (noventa) dias.

10.27. Durante o prazo de garantia estipulado no subitem anterior, a contratada se obriga a reparar, consertar, corrigir ou substituir o material adquirido, peças e/ou partes dos mesmos, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado, devidamente comprovado nos autos.

10.28. Toda verificação deve ser seguida dos procedimentos necessários para o funcionamento correto das bombas, aerador e filtro e recomendações do fabricante;

10.29. Recomendações aos usuários em situações de falha do equipamento e outras de emergência.

10.30. Todos os sistemas das bombas, aeradores e filtros devem estar em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e

controle, observadas as determinações, visando à prevenção de riscos.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Mediante requerimentos apresentados à Prefeitura pela Contratada, serão efetuadas após decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

11.2. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos.

11.3. Os pagamentos observarão os seguintes critérios:

11.3.1. As medições serão apresentadas até o terceiro dia útil, após o encerramento do período;

11.3.2. O órgão competente da Prefeitura Municipal de Barueri promoverá a conferência e aprovação da medição, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação;

11.3.3. As faturas dos serviços prestados deverão ser apresentadas de acordo com a Ordem de Serviço correspondente, que deverão ser emitidas no primeiro dia subsequente à medição e aprovação dos serviços efetivamente executados;

11.3.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da liberação promovida pela Secretaria de Obras;

11.3.5. No caso de devolução das medições por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela CONTRATANTE;

11.3.6. A empresa contratada deverá apresentar relatórios técnicos mensais dos serviços realizados durante o período de medição.



12. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1. O recebimento provisório deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contatos a data de pagamento da medição final.

12.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

12.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e/ou Instruções exigíveis.

12.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

13.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1.1. Prova de Patrimônio Líquido igual ou superior a **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais).

13.1.2. Justifica-se este pedido, ao abrigo do **art. 69.º, §4.º** da Lei Federal n.º 14.133/2021, trata-se também de uma forma de segurança no sentido da Administração saber sobre a "saúde financeira" da empresa concorrente.

13.1.3. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias**.

13.1.4. Caução, seguro garantia ou fiança bancaria, deverá ser no valor estipulado de 1,0% (um por cento), sobre o valor base estimado para contratação, conforme art. nº 58 e seus parágrafos da Lei 14.133 de 2021.

13.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM CONSÓRCIO

13.2.1. Para a comprovação do Patrimônio Líquido mínimo exigido, será fixado acréscimo de até 30% (trintas por cento) sobre o valor exigido do licitante individual, conforme art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

13.2.2. Admite-se o somatório dos valores apresentados pelas empresas consorciadas para fins de atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeira e técnica, observados os critérios estabelecidos neste termo.

13.2.3. As demais exigências e documentos deverão obedecer ao disposto no item 13.1 deste instrumento convocatório.

13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1. Atestado(s) em nome do Licitante, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras, e/ou serviços de características semelhantes ou similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente, similares ou superiores às apresentadas a seguir, que são às que tem maior relevância técnica e/ou valor significativo:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BOMBAS
HIDRÁULICAS 144 serv.



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

NOTA: Pode-se analisar que as exigências são "quantidades razoáveis", considerando a dimensão dos serviços, e mais, não ultrapassam 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida.

13.3.2. Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Coordenador(es) pelas obras/serviços, objeto desta Licitação.

13.3.3. Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

13.3.4. **As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no Consórcio.**

13.4. ATESTADO DE DESEMPENHO PARA EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

13.4.1. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica, conforme disposto art.67 §10 e 11, da Lei 14.133/2021:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de

atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

13.4.2. Conforme subitem 13.5.1, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR

14.1. Conforme planilha base estima-se que o valor global de **R\$ 145.926,72 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos)** para execução da prestação do objeto.

14.1. Os preços para a presente contratação foram estimados levando em consideração a média dos preços das Cotações de Mercado enviado pela Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente, das seguintes empresas:

- G-BAS Bombas Assistência e Serviços LTDA - CNPJ 57.308.654/0001-02
- Sidney Aparecido da Silva Araujo Sales - Eletrobombas São Jorge - CNPJ 4.007.736/001- 50
- Es Conserv. Hidráulica LTDA - CNPJ 57.841.294/0001-00

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1. O critério de julgamento a ser adotado deverá ser o de **"menor preço global"**.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente.

17. NOTA FINAL

17.1. O processo objeto desta licitação foi orientado e supervisionado pelo Secretário da pasta.

17.2. Este Termo de Referência originou-se com base no **Estudo Técnico Preliminar**, elaborado pela Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente, elaborado pela Secretaria de Saúde, caracterizando uma contratação de interesse público com envolvimento de sua melhor solução.

17.3. Em todos os casos omissos, respeitar-se-á as leis em vigor, nomeadamente ao estipulado na **Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal n.º 9.787/23.**

Barueri, 27 de janeiro de 2026.



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900



Assinaturas do documento



"Termo_de_Referência_Req._00003178_2026"

Código para verificação: **2OCKPF64**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS** (CPF: ***.518.248-**) em 10/02/2026 às 15:58:40 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 22/07/2025 - 08:26:46 e válido até 22/07/2028 - 08:26:46.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e o código **2OCKPF64** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.